

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Agosto de 2024

Sociedade Recuperanda
Cirúrgica Rio de Janeiro Ltda

Processo nº 0850558-66.2022.8.19.0001

4ª Vara Empresarial da
Comarca da Capital

SUMÁRIO

I – PREÂMBULO	3
II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL	3
III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS.....	5
IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS.....	5
a) RECEITAS	5
b) DESPESAS.....	6
c) RESULTADO	7
V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	8
a) BALANCETE.....	8
b) ATIVO.....	9
c) PASSIVO.....	9
VI – ANÁLISE ECONÔMICA	10
VII – CONCLUSÃO	12

I – PREÂMBULO

A sociedade CIRÚRGICA RIO DE JANEIRO LTDA desenvolve sua atividade por meio de venda de material médico e odontológico para diversos segmentos da área da saúde, tais como empresas de *home care*, estudantes, clínicas e hospitais da rede pública e privada, despontando-se como o maior grupo de varejo hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

A Recuperanda iniciou suas atividades por meio da abertura da loja Maconequi situada na cidade de Resende, que concentrava a função de venda de varejo e centro de distribuição para a região Sul-Fluminense, cuja expansão realizada no ano de 2012, através da inauguração do centro de distribuição e base comercial localizados na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro, passou a contar com lojas nas cidades de (i.) Resende/RJ, (ii.) Volta Redonda/RJ, (iii.) Rio de Janeiro/RJ, e (iv) São Paulo/SP, contando hoje com o total de 11 (onze) lojas físicas e 70 (setenta) funcionários.

A sociedade distribuiu, em 06 de outubro de 2022, o pedido de pedido de Recuperação Judicial em consolidação processual, perante a 4º Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, de modo que as fases de seu processamento se encontram dispostas no tópico a seguir.

II – ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

No intuito de facilitar a compreensão dos credores e demais interessados, bem como promover ampla transparência na condução de seus procedimentos, esta Administração Judicial disponibilizará um **quadro informativo** em seus relatórios, com **datas e prazos** inerentes ao desenvolvimento do rito processual desta Recuperação Judicial, representado por meio da planilha abaixo:

PROCEDIMENTO RECUPERACIONAL - PRAZOS E DATAS		
ATO PROCEDIMENTAL	PRAZO	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	Prazo inexistente	06.10.2022
Deferimento do pedido	Prazo inexistente	15.12.2022
Prazo de apresentação do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	60 dias da publicação da decisão de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital de deferimento - Art. 52, §1º, LRF	Prazo inexistente	27.03.2023
Apresentação de Divergências/Habilitações de Crédito Administrativas à Administração Judicial - Art. 7º, §1º, LRF	15 dias da publicação do edital de deferimento	11.04.2023
Apresentação da Relação de Credores da Administração Judicial - Art. 7, §2º, LRF	60 dias da publicação do edital de deferimento	26.05.2023
Publicação do edital da Relação de Credores do A.J. - Art. 7, §2º, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Publicação do edital de recebimento do Plano de Recuperação - Art. 53, LRF	Prazo inexistente	01.06.2023
Prazo de Objeção ao Plano de Recuperação - Art. 53, § único, LRF	30 dias da publicação do recebimento do Plano	01.07.2023
Assembleia Geral de Credores	29.04.2024	

Em cumprimento ao artigo 22º, II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial apresenta seu **Relatório Mensal das Atividades da Recuperanda**, referente ao mês de agosto de 2024, através dos itens assim dispostos:

- I. Verificação de Crédito;*
- II. Análises financeiras;*
- III. Análises Contábeis;*
- IV. Análises Econômicas; e*
- V. Conclusão.*

III – VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

Considerando que o edital previsto pelo artigo 7, §2º, da Lei nº 11.101/2005 restou publicado na data de **26.05.2023**, o prazo de 10 (dez) dias previsto pelo artigo 8º, da Lei 11.101/2005, para ajuizamento dos incidentes de habilitação e impugnação de crédito se encerrou no dia **07.06.2023**, não havendo, contudo, qualquer intimação da Administração Judicial em feitos de verificação judicial de crédito a ser reportada no mês em análise.

IV – INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

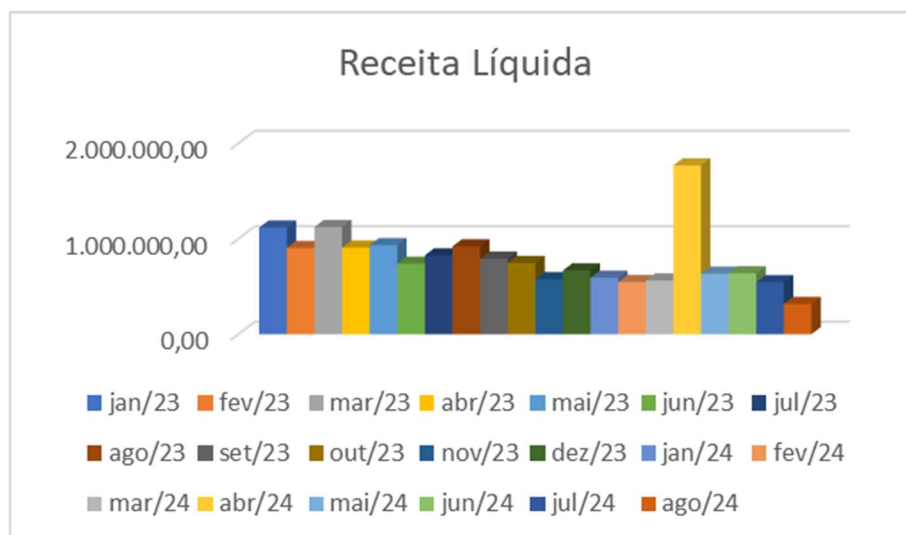
Em relação ao período findo em agosto de 2024, foram analisados o **Balancete de Verificação** e a **Demonstração do Resultado** da Recuperanda, de onde foram extraídos os dados financeiros atinentes às **Receitas, Despesas e Resultado**.

a) RECEITAS

No mês em análise, agosto de 2024, a **Receita Líquida** da Recuperanda atingiu o patamar de **R\$ 317.174,32** (trezentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme demonstrado abaixo:

RUBRICA	AGOSTO 2024
Receita Bruta	427.800,40
Impostos Incidentes	110.626,08
Receita Líquida	317.174,32

A **Receita Líquida** auferida em agosto de 2024 apresentou uma redução, relativamente ao mês de julho do mesmo ano, de 41,65%, consoante ilustração que segue:



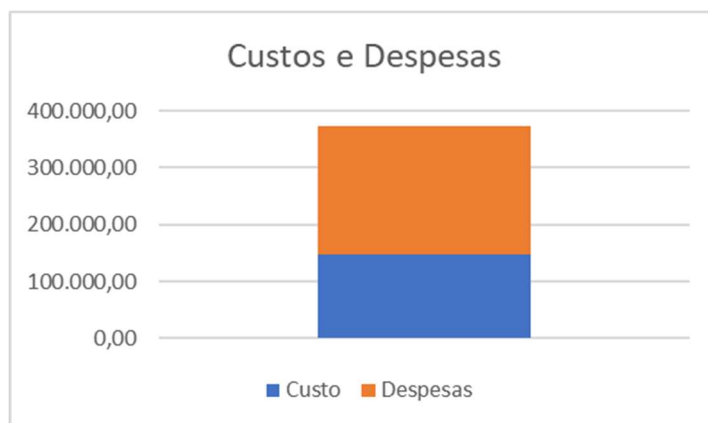
b) **DESPESAS**

No mês sob análise, a Recuperanda apresentou em seus demonstrativos um total de **Custos e Despesas** no valor de **R\$ 372.466,99** (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

O **custo das mercadorias vendidas** atingiu o patamar de **R\$ 147.259,94** (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), o que representa **46% de sua receita líquida**. Classificados pelas **despesas operacionais, tributárias e financeiras**, a RECUPERANDA teve dispêndios no total de **R\$ 225.207,05** (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e cinco centavos).

GASTO	VLR
Custo de Mercadorias Vendidas	147.259,94
Despesas Operacionais	212.708,50
Despesas Tributárias	10.152,38
Despesas Financeiras	2.346,17
TOTAL	372.466,99

A relação dos **Custos e Despesas** havidos pela Recuperanda resta assim representada:



c) RESULTADO

O **Resultado** apresentado pela Recuperanda, no mês de agosto de 2024, aponta um **prejuízo de R\$ 55.292,67** (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

O resultado apurado no mês de agosto de 2024, comparado aos dezoito últimos meses, segue assim representado:



V – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Os demonstrativos apresentados com a data base de 31 de agosto de 2024 permitiram a análise da estrutura patrimonial da Recuperanda, conforme será demonstrado a seguir:

a) **BALANCETE**

O **Balancete de Verificação** apresentado pela Recuperanda, com data base em 31 de agosto de 2024, indica um **Patrimônio Líquido** de **R\$ 1.550.889,75** (um milhão, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte estrutura:

CONTA	VALOR
Capital Integralizado	50.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	1.500.889,75
Patrimônio líquido	1.550.889,75

b) ATIVO

No período analisado, a RECUPERANDA apresentou um total de Ativo no valor de **R\$ 28.624.233,62** (vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), dos quais **95,65%** compõem o **Ativo Circulante** e **4,35%** o **Ativo não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 31/08/24	% do Ativo Total
TOTAL DO ATIVO	28.624.233,62	100
ATIVO CIRCULANTE	27.378.453,91	95,65
Disponibilidades	381.401,05	1,33
Contas a Receber	21.473.287,33	75,02
Tributos a Recuperar	482.870,99	1,69
Outros Créditos	3.445.842,21	12,04
Estoque	1.595.052,33	5,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.245.779,71	4,35
Outros Créditos	155.000,00	0,54
Realizável a Longo Prazo	501.325,55	1,75
Imobilizado	1.111.551,02	3,88
Depreciações e Amortizações	-522.096,86	-1,82

c) PASSIVO

A RECUPERANDA apresentou, nas contas do **Passivo Exigível**, um saldo de **R\$ 27.128.487,21** (vinte e sete milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), dos quais **94,78%** compõem o **Passivo Circulante** e **5,22%**, o **Passivo Não Circulante**, conforme ilustração abaixo:

RUBRICAS	Saldo 31/08/24	% do Passivo Exigível
TOTAL DO PASSIVO EXIGÍVEL	27.128.487,21	100
PASSIVO CIRCULANTE	25.711.696,03	94,78
Obrigações c/Pessoal	11.954,91	0,04
Encargos Sociais	73.180,73	0,27
Fornecedores	11.146.888,18	41,09
Outras Obrigações	31.750,00	0,12
Empréstimos e Financiamentos	737.315,59	2,72
Obrigações Fiscais	13.710.606,62	50,54
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.416.791,18	5,22
Empréstimos e Financiamentos	946.012,73	3,49
Obrigações Fiscais	470.778,45	1,74

VI – ANÁLISE ECONÔMICA

A análise dos indicadores de performance das sociedades nos possibilita aferir suas condições econômicas e financeiras, sendo inúmeros os parâmetros que propiciam tais percepções, dos quais destacaremos o (i.) **Índice de Liquidez Corrente**; (ii.) **Índice de Solvência Geral**; e (iii.) **Grau de Endividamento**.

O **Índice de Liquidez Corrente** se presta a demonstrar a capacidade da sociedade em **cumprir obrigações de curto prazo (até 12 meses)**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

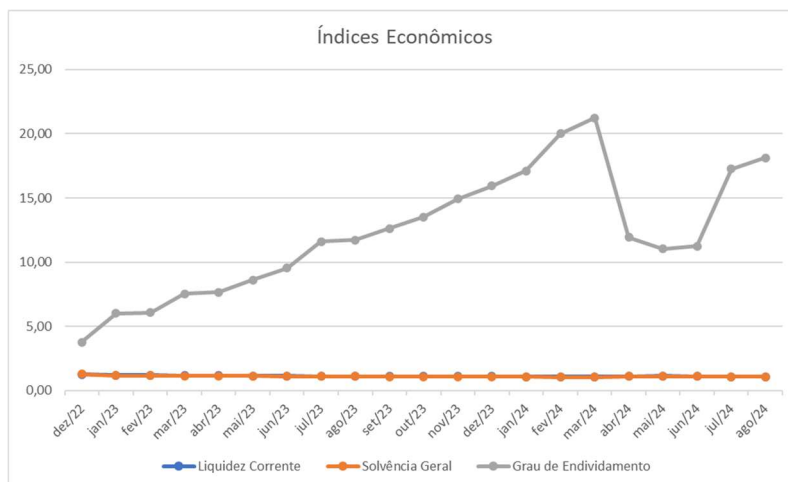
Por sua vez, o **Índice de Solvência Geral** se presta a demonstrar o grau de garantia que a sociedade possui em **ativos frente ao pagamento total de suas dívidas**, de modo que um indicador maior que “R\$1,00” demonstra que

a Recuperanda dispõe de mais de R\$ 1,00 em seu ativo total para cada R\$ 1,00 de dívida.

O **Grau de Endividamento Financeiro**, se destina à comparação do investimento dos sócios (patrimônio líquido) e a dívida da sociedade (passivo exigível), obtido pela **divisão do Passivo Exigível pelo Patrimônio Líquido**, despontando-se como favorável quando menor que 1.

Assim, mediante documentação afeta ao mês sob análise, o cálculo dos índices mencionados alcança seguintes indicadores:

ÍNDICES	Liquidez Corrente	Solvência Geral	Endividamento
dez/22	1,25	1,27	3,77
jan/23	1,20	1,17	6,00
fev/23	1,19	1,17	6,05
mar/23	1,16	1,13	7,54
abr/23	1,16	1,13	7,66
mai/23	1,14	1,12	8,60
jun/23	1,13	1,10	9,53
jul/23	1,11	1,09	11,61
ago/23	1,11	1,09	11,72
set/23	1,10	1,08	12,62
out/23	1,10	1,07	13,52
nov/23	1,09	1,07	14,93
dez/23	1,09	1,06	15,94
jan/24	1,08	1,06	17,11
fev/24	1,07	1,05	20,02
mar/24	1,07	1,05	21,23
abr/24	1,11	1,08	11,93
mai/24	1,11	1,09	11,03
jun/24	1,11	1,09	11,23
jul/24	1,07	1,06	17,27
ago/24	1,06	1,06	18,14



VII – CONCLUSÃO

As operações desenvolvidas pela Recuperanda estão em pleno desenvolvimento, visto que as atividades comerciais estão em vigor, com suas prestações e contraprestações devidamente adimplidas.

Da análise da documentação apresentada, conclui-se que as receitas da recuperada, no período findo em 31 de agosto de 2024, não foram suficientes para suportar os custos e despesas, apurando um **déficit de R\$ 55.292,67** (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

Estas são as informações apuradas por este Administrador Judicial acerca da competência afeta ao mês de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024.

LEITE, NEVES & ROZEMBERG ADVOGADOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Leonardo Leite Moreira
OAB/RJ 116.026

Lawrence Rozemberg C. Queiroz
OAB/RJ 174.186

Janaína Lino Ferreira

CRC/RJ 083903/O-6